



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 3877/2017

Lei n.º

PROJETO DE LEI N.º 039/2017 do Executivo:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI 4393/16, PARA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, QUE ESPECIFICA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal local, autorizado a repassar os recursos recebidos através do Fundo Municipal do Idoso, criado através da Lei Municipal n.º. 3955/12, de 18 de setembro de 2012, provenientes da destinação do Imposto de Renda devido por pessoas físicas ou jurídicas, através de contribuições e auxílios para Entidades do município, sem finalidade lucrativa, cadastradas no Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º. - Conforme projetos aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, as Entidades a serem contempladas estão abaixo mencionadas, com seus respectivos valores. Os projetos deverão seguir a política de avaliação traçada pelo Conselho supra citado.

Contribuições

LAR SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ – 50.710.417/0001-16	R\$ 12.036,17
SOMA	R\$ 12.036,17

Auxílios

SOCIEDADE ESPÍRITA “DR. BEZERRA DE MENEZES” – CNPJ – 50.710.425/0001-62	R\$ 585,00
SOMA	R\$ 585,00
TOTAL	R\$ 12.621,17

§ 2º. - A utilização dos recursos repassados deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2017. As prestações de contas deverão ser elaboradas nos termos das Instruções n.º. 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para que seja submetida à apreciação do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º. – Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na atual pela orçamentária, Lei Municipal n.º. 4393/16, de 20 de outubro de 2016, crédito especial no valor de R\$ 12.621,17 (doze mil, seiscentos e vinte e um reais e dezessete centavos), para as seguintes categorias econômicas:

02 - EXECUTIVO		
17 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
08.241.0025.2.060 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso		
4.4.50.41.00.91.0510	Contribuições -----	R\$ 12.036,17
4.4.50.42.00.91.0510	Auxílios -----	R\$ 585,00
TOTAL		R\$ 12.621,17



Câmara Municipal de Jardimópolis


Estado de São Paulo

Art. 3º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de parte do saldo financeiro disponível do exercício de 2016, do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei 4089-2013, de 27-08-2013 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017 – Lei nº. 4377/2016, de 07-07-2016 e suas posteriores alterações.

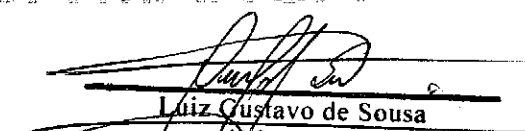
Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 24 de outubro de 2017.


José Euripedes Ferreira
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2017.

TERRA DA MANGA


Luiz Gustavo de Sousa
1º Secretário
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP